

**LEI N° 3156 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

***“ALTERA O § 3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 3123 DE 06 DE JUNHO DE 2023”.***

**FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 3123 de 06 de junho de 2023:

*§ 3º - A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e os seus salários mensais são os seguintes:*

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO MENSAL (EM R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>R\$2.824,00</b>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	<b>R\$2.824,00</b>

*§ 5º - Fica assegurado o pagamento de Adicional de Insalubridade aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, na forma e condições definidas em laudo específico.*

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 3123 de junho de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor retroagindo seus a contar de 01 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS  
MISSÕES, 22 de janeiro de 2024.**

**FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LAUREN RIBEIRO SIMCH**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento